



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 35 • São Paulo, quarta-feira, 24 de fevereiro de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

## Decretos

### DECRETO Nº 55.467, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Santópolis do Aguapeí, do imóvel que especifica*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Santópolis do Aguapeí, de um imóvel localizado na Rua Teolino José Correia, nº 276, naquele município, com 640,00m² (seiscentos e quarenta metros quadrados) de terreno e 216,37m² (duzentos e dezesseis metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados) de área construída, cadastrado no SGI sob o nº 785, conforme identificado nos autos do processo SS-619/2008

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á ao Centro de Saúde III, do município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2010

JOSÉ SERRA

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de fevereiro de 2010.

### DECRETO Nº 55.468, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Associação dos Produtores Rurais da Microbacia do Vale do Cateto, das áreas que especifica*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Associação dos Produtores Rurais da Microbacia do Vale do Cateto, de uma sala com 17,16m² (dezessete metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados) e de uma área externa com 216,00m² (duzentos e dezesseis metros quadrados), partes do imóvel onde se encontra instalada a Casa da Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, imóvel localizado na Rua Antonio Zacarias de Oliveira, nº 1.309, Centro, Município de Guarani d'Oeste, cadastrado no SGI sob o nº 3.392, conforme identificado nos autos do processo SAA-29.047/08.

Parágrafo único - As áreas de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-ão ao desenvolvimento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural e a guarda de implementos agrícolas.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2010

JOSÉ SERRA

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de fevereiro de 2010.

### DECRETO Nº 55.469, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010

*Altera a denominação do Ambulatório Médico de Especialidades de Psiquiatria - AME Psiquiatria, criado pelo Decreto nº 55.060, de 18 de novembro de 2009, e dá providência correlata*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - O Ambulatório Médico de Especialidades de Psiquiatria - AME Psiquiatria, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, criado pelo Decreto nº 55.060, de 18 de novembro de 2009, passa a denominar-se Ambulatório Médico de Especialidades de Psiquiatria "Vila Maria" - AME Psiquiatria "Vila Maria".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2010

JOSÉ SERRA

*Luiz Roberto Barradas Barata*

Secretário da Saúde

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de fevereiro de 2010.

### DECRETO Nº 55.470, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010

*Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Guarulhos, necessário à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a implantação de Programa Habitacional*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com 14.549,01m² (quatorze mil, quinhentos e quarenta e nove metros quadrados e um decímetro quadrado), situado na Vila Aymoré, Município de Guarulhos, conforme Processo Provisório CDHU nº 205.737/09 (código 462401), necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, a saber: imóvel situado à Estrada do Itaim nº10 (parte do Lote 28 - Vila Aymoré) Município de Guarulhos, medindo 91,28m de frente para o alinhamento par da Estrada do Itaim, por 183,12m do lado direito de quem da rua o olha, onde confronta com Renato Alvim Maldonado Junior, por 228,47m do outro lado, confrontando com Yoshibatsu Takata, nos fundos mede 69,24m na divisa com faixa do Córrego Parati Mirim, encerrando uma área de 14.549,01m² (quatorze mil, quinhentos e quarenta e nove metros quadrados e um decímetro quadrado).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2010

JOSÉ SERRA

*Lair Alberto Soares Krähenbühl*

Secretário da Habitação

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de fevereiro de 2010.

### DECRETO Nº 55.471, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010

*Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado no Distrito de Lajeado, Município de São Paulo, necessário à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a implantação de Programa Habitacional*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com 9.864,00m² (nove mil, oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados), situado no Distrito de Lajeado,

Município de São Paulo, conforme Processo Provisório CDHU nº 205.293/09 (código 575814204), necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, a saber: imóvel localizado no alinhamento par da Rua Jerônimo Pedroso Barros, junto ao imóvel cadastro fiscal 193.004.0016-8, Distrito de Lajeado, Município de São Paulo, medindo 66,60m de frente para referida Rua Jerônimo Pedroso Barros, por 150,00m do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, onde confronta com imóvel cadastro fiscal 193.004.0016-8, do outro lado mede 165,00m onde confronta com imóvel cadastro fiscal 193.004.0008-7, confrontando aos fundos com córrego, encerrando uma área de 9.864,00m² (nove mil, oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2010

JOSÉ SERRA

*Lair Alberto Soares Krähenbühl*

Secretário da Habitação

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de fevereiro de 2010.

### DECRETO Nº 55.472, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010

*Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado no Distrito de Lajeado, Município de São Paulo, necessário à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a implantação de Programa Habitacional*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com 38.407,27m² (trinta e oito mil, quatrocentos e sete metros quadrados e sete decímetros quadrados), situado no Distrito de Lajeado, Município de São Paulo, conforme Processo Provisório CDHU nº 205.270/09 (código 575814202), necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, a saber: imóvel localizado no alinhamento ímpar da Rua Leonilda Magrini, a 20,00m da esquina com a Rua Vinte e Dois de Abril, Distrito de Lajeado, Município de São Paulo, medindo 134,20m de frente para referida Rua Leonilda Magrini, por 254,65m do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, onde confronta com fundos de lotes da Rua Vinte e Dois de Abril, do outro lado mede 317,20m confrontando com fundos de lotes da Rua Padre Dicitínio de La Parte Abia, e nos fundos mede 152,40m confrontando com fundos de imóveis da Rua Manoel da Mota Coutinho, encerrando uma área de 38.407,27m² (trinta e oito mil, quatrocentos e sete metros quadrados e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2010

JOSÉ SERRA

*Lair Alberto Soares Krähenbühl*

Secretário da Habitação

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de fevereiro de 2010.

### DECRETO Nº 55.473, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010

*Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de São Paulo, que declarou Estado de Calamidade Pública em área do Município que especifica*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 51.225, de 2 de fevereiro de 2010, que declarou Estado de Calamidade Pública em área do Município de São Paulo ali especificada, nos termos do artigo 17 § 1º do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população da área do município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2010

JOSÉ SERRA

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de fevereiro de 2010.

## Atos do Governador

### DECRETOS DE 23-2-2010

#### Dispensando:

a pedido, a Deputada Maria Lúcia Amary como representante da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, relacionada como membro titular;

Paulo Malta Carvalho Filho, da Coordenação da Pastoral da Criança no Estado de São Paulo, das funções de membro titular do Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representante dos usuários, de programa ou movimento religioso de defesa da saúde.

#### Designando:

com fundamento nos arts. 5º e 6º da Lei 8.356-93, alterada pela Lei 8.983-94, Yoshihisa Kato, da Pastoral da Criança - Organismo de Ação Social da CNBB - Coordenação Estadual, para integrar, como membro titular, o Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representante dos usuários, de programa ou movimento religioso de defesa da saúde, em complementação ao mandato de Paulo Malta Carvalho Filho;

à vista do comunicado efetuado pelo 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo no Ofício SGP 412-10, e com fundamento no inc. XII, combinado com os §§ 2º e 3º do art. 2º da Lei 11.248-2002, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Política Energética - Cepe:

David Zylbersztajn; José Goldemberg; José Sidnei Colombo Martini; Sérgio Valdir Bajaj.

### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 23-2-2010

No processo SEP-363-2004, vols. I e II (CC-2404-2010), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação encaminhada pelo Secretário de Economia e Planejamento e do parecer 124-2010, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Mairinque para com o Estado de São Paulo, em virtude de descumprimento do convênio SEP 134-2004, celebrado em 2-7-2004, se faça parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido parecer."

No processo ITESP-984-09 (CC-13.044-10), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania e o parecer exarado às fls. 32/35, da Advocacia e Consultoria Jurídica da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, autorizo a celebração de convênio entre a referida Fundação e a Companhia Energética de São Paulo - Cesp, tendo por objeto a conjugação de esforços e recursos na execução integrada de atividades de interesse comum, com vista à alienação e regularização de imóveis, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações constantes do aludido parecer."